



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 439 DE 24 DE JUNHO DE 1.986.

"Dispõe sobre Desapropriação
do Imóvel."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a desapropriação por via amigáveis ou não, o imóvel abaixo descrito, propriedade do Banco Mercantil de São Paulo S/A.


ARTIGO 2º- Descrição do Imóvel: Lote H, Quadra 3 loteamento denominado Rio Grande da Serra, área pertencente ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, inscrição cadastral nº433664. 51.41.0399.00000-1, onde conta uma edificação de 410,00m² de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 23, 20 metros de frente para a Av. Dom Pedro I, de quem da referida rua olha para o Lote, do lado direito mede 40,00 metros, confrontando com o Lote G, do lado esquerdo mede 40,00 metros, confrontando com o lote I, nos fundos mede 23,20 metros confrontando com a propriedade de quem bem a pertencer, encerrando uma área de 928m².

PARÁGRAFO ÚNICO - V _ E _ T _ A _ D _ O -

ARTIGO 3º- As despesas com execução da presente Lei, correrá por conta de verba codificada sob nº 0307.021.1.04 do orçamento vigente, suplementa se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22º
Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Editais na mesma data.

Cominar Juntos